



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA**

**DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO E DESIGN
CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO**

MANUAL DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Define a natureza, os objetivos, a carga horária, os critérios a serem observados e os documentos necessários para a matrícula, cumprimento e aprovação na atividade de Estágio Supervisionado (TG 0141) para o aluno do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Ceará.

Dezembro/2021

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O presente Manual do Estágio Supervisionado tem por objetivo definir a função desta atividade curricular obrigatória no contexto do Curso de Arquitetura e Urbanismo bem como as normas e processos que lhe são inerentes tomando por base as premissas definidas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, pela legislação da Universidade Federal do Ceará e pelo que preconiza o Projeto Político Pedagógico do Curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro de Tecnologia da UFC.

O Estágio Supervisionado é atividade curricular obrigatória de extrema relevância para a formação do aluno. Contempla um conjunto de atividades de caráter complementar à formação que buscam promover a articulação e consolidação das competências adquiridas no curso de graduação.

O Estágio Supervisionado visa assegurar o contato do aluno com determinados contextos nos quais possa realizar a aplicação de conhecimentos e habilidades em situações inscritas no universo da prática profissional do Arquiteto e Urbanista. Busca, portanto, promover a integração entre teoria e prática com vistas à sua formação profissional.

O Aluno que pretende cumprir a atividade Estágio Supervisionado deverá consultar também o Manual de Estágios da UFC, disponível em www.estagios.ufc.br.

2. BASE LEGAL DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (art. 82) – Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- Projeto Político Pedagógico do Curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro de Tecnologia da UFC aprovado pelo Departamento de Arquitetura e Urbanismo e Design;
- Regimento Geral da UFC;
- Resolução Nº 12/CEPE, de 19 de junho de 2008, que Dispõe sobre procedimentos a serem adotados em casos de “Reprovação por Frequência” na UFC;
- Resolução Nº 32/CEPE, de 30 de outubro de 2009, que Disciplina o Programa de Estágio Curricular Supervisionado para os estudantes dos Cursos Regulares da UFC;
- Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre estágio de estudantes;
- Portaria nº 123/GR/UFC, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos da Lei nº 11.788/2008 sobre procedimentos e prazos para a formalização dos documentos pertinentes às relações de estágios dos estudantes da UFC.

- Resolução CNE/CES N° 02, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;
- Resolução no 2, de 17 de junho de 2010, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, alterando dispositivos da Resolução CNE/CES no 6/2006;
- Parecer CNE/CES N° 416/2012, aprovado em 8 de novembro de 2012, que trata de consulta sobre estágio no exterior;
- Resolução N° 23/CEPE, de 03 de outubro de 2014, que estabelece normas visando a fortalecer o ensino de graduação e de pós-graduação, a pesquisa e a extensão, ao fixar o regime de trabalho e carga horária dos professores do Magistério Superior da UFC, e dá outras providências.

3. DEFINIÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO PARA O CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO:

3.1. Atividade obrigatória e de caráter individual;

3.2. Natureza do Estágio Supervisionado:

- Participação em atividades práticas diretamente vinculadas às atribuições e campos profissionais em Arquitetura e Urbanismo conforme o disposto na Resolução nº 21 de 5 de abril de 2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR) e, que não se enquadrem dentre as Atividades Complementares exigidas para a graduação em Arquitetura e Urbanismo conforme prevê o documento Regulamentação das Atividades Complementares do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UFC.
- Conforme previsto no §3º do art. 2º da Lei 11.788/2008, e orientação no Memorando Circular nº 14/2019/Agência de Estágios/PREX, é possível a equiparação de atividades de extensão, de monitoria e de iniciação científica ao estágio, desde que haja previsão no projeto pedagógico do curso para tal e a realização seja concomitante das atividades e do estágio supervisionado, e ainda, não sejam Atividades Complementares Obrigatórias para a graduação no curso.

3.3. Carga Horária Total: 160 horas;

3.4. Carga horária máxima: semanal de 30 horas e diária de 6 horas, em conformidade com o Cap. IV da Lei 11.788/2008.

3.5. Concedentes de Estágio Supervisionado admitidos:

- Empresas privadas, órgãos públicos, organizações e entidades não governamentais e pessoas físicas devidamente conveniadas com a UFC e que exerçam atividades

vinculadas às atribuições e campos profissionais em Arquitetura e Urbanismo, conforme o disposto na Resolução nº 21 de 5 de abril de 2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR);

- Órgãos, setores, coordenadorias, laboratórios, agências e/ou departamentos da própria UFC que exerçam atividades vinculadas às atribuições e campos profissionais em Arquitetura e Urbanismo conforme o disposto na Resolução nº 21 de 5 de abril de 2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR), excluídos aqueles diretamente vinculados ao Departamento de Arquitetura e Urbanismo da UFC (DAU/UFC).

4. O ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO:

- 4.1. A integralização da atividade Estágio Supervisionado (TG 0141) é requisito obrigatório à colação de grau e obtenção do diploma de graduação do aluno do Curso de Arquitetura e Urbanismo.
- 4.2. Poderá solicitar a matrícula em Estágio Supervisionado o aluno que tenha cumprido o mínimo de 80 horas e as disciplinas de PA2 (projeto arquitetura 2) e DAAC (desenho arquitetônico auxiliado por computador).
- 4.3. A integralização da atividade Estágio Supervisionado (TG 0141) é requisito obrigatório para a matrícula na disciplina de Trabalho Final de Graduação – TFG.

5. DIRETRIZES GERAIS PARA MATRÍCULA, CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO NO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO:

- 5.1. Das partes envolvidas no Estágio Supervisionado e suas atribuições:
 - UFC – Coordenação de Curso:
Efetivar a matrícula solicitada pelo aluno mediante o encaminhamento dos documentos e informações requeridos.
 - UFC – Coordenador do Estágio Supervisionado do Curso:
Orientar e dirimir dúvidas do aluno acerca da natureza do Estágio Supervisionado e da adequação do estágio pretendido em relação às premissas da atividade para o curso;
Colaborar com as atividades de acompanhamento do Professor Orientador do Estágio Supervisionado;
Buscar estabelecer convênios para ofertas de estágios aos alunos junto à iniciativa privada e às instituições públicas.

- UFC – Professor Orientador:
 - Orientar o aluno acerca das normas, documentos e processos relativos à matrícula, cumprimento e aprovação na atividade;
 - Assinar o Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório apresentado pelo aluno que pretende a matrícula na atividade;
 - Realizar reuniões de acompanhamento e/ou orientação aos alunos matriculados na atividade;
 - Receber e avaliar o Relatório de Atividades do Estágio Supervisionado apresentado pelo aluno na conclusão da atividade;
 - Consolidar a atividade ao final do semestre letivo, via SIGAA, para os alunos que apresentarem as condições exigidas para tal procedimento.

- Concedente – Supervisor de Estágio:
 - Acompanhar a frequência e comprometimento do aluno/ estagiário;
 - Avaliar o aluno/ estagiário registrando seu desempenho no Relatório de Atividades do Estágio Supervisionado.

- UFC – Aluno / Estagiário):
 - Apresentar à Coordenação do Curso a documentação necessária para a efetivação da matrícula;
 - Encaminhar à Agência de Estágios a documentação necessária para o registro / validação do estágio;
 - Apresentar ao Professor Orientador o Relatório de Atividades do Estágio Supervisionado específico do Curso de Arquitetura e Urbanismo de acordo com modelo anexo.

5.2. Do processo de matrícula / registro no Estágio Supervisionado:

O aluno que pretende solicitar a matrícula no Estágio Supervisionado deverá realizar o seguinte trâmite:

- Acessar o *site* da Agência de Estágios da UFC, baixar e preencher os dois documentos relativos ao Estágio Obrigatório: **Termo de Convênio**, no caso da empresa / órgão / organização / entidade / pessoa física não ser conveniada com a UFC, e o **Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório** para celebrar o acordo de estágio.

- Caso for necessário celebrar o convênio entre a UFC e a Concedente – é necessário iniciar esse processo observando os trâmites padrões e documentos necessários no *site* da UFC: <https://estagios.ufc.br/pt/convenios>. Aguardar o convênio ser firmado entre as partes para providenciar a documentação do Termo de Compromisso de Estágio;

- Fazer o preenchimento do Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, em seguida colher as assinaturas necessárias e dar prosseguimento para envio à Agência de Estágios da UFC.
- A matrícula na atividade de estágio supervisionado é realizada pela Coordenação do Curso, e somente poderá ser solicitada após o preenchimento do Termo de Compromisso, pois é necessário a identificação completa do Supervisor de Estágio na empresa / órgão / organização / entidade / pessoa física concedente do estágio.

5.3. Do cumprimento e acompanhamento do Estágio Supervisionado:

Uma vez matriculado na atividade e cumprindo o Estágio Supervisionado junto ao Concedente (pessoa jurídica: empresa, órgão, organização, entidade ou pessoa física) o aluno tem por obrigação:

- Comparecer às reuniões de acompanhamento e/ou orientação agendadas pelo Professor Orientador;
- Apresentar o Relatório de Atividades de Estágio Supervisionado específico do CAU-UFC, conforme modelo em anexo, no qual devem constar as atividades desenvolvidas pelo estagiário no período do estágio e a sua comprovação, e também, a avaliação do desempenho do estagiário realizada pelo Supervisor de Estágio indicado pelo Concedente do estágio.

5.4. Da aprovação no Estágio Supervisionado:

O aluno que pretende consolidar a atividade Estágio Supervisionado deverá apresentar ao Professor Orientador o Relatório de Atividades de Estágio Supervisionado na data indicada por esse Professor, a qual deverá ser no final do semestre, com tempo hábil para a consolidação das notas no SIGAA, e deverá atender aos seguintes critérios:

- São critérios de aprovação no Estágio Supervisionado, com base no Regimento Geral da UFC (art. 116, § 2º), na Resolução CEPE 32/2009 e na Resolução CEPE 12/2008 (art. 1º, § 1º):
 - ✓ Obter nota final igual ou superior a 7,0;
 - ✓ Apresentar frequência igual ou superior a 90%;
 - ✓ Apresentar ao final da atividade nível satisfatório de qualidade no desempenho das atividades previstas no Termo de Compromisso.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS:

6.1. Procedimentos a serem adotados pela Coordenação do Curso junto ao aluno não concludente da atividade:

- O aluno que não tiver cumprido a carga horaria total exigida de 160 horas, mas pretende continuar no estágio e o termo de compromisso assinado ainda está vigente, deverá solicitar à Coordenação do Curso a transferência de sua matrícula para o semestre subsequente;

- O aluno que, ao final do semestre letivo, não apresentar condição de aprovação no Estágio Supervisionado por não cumprir com os critérios estabelecidos no item 6.1 ou por qualquer razão diretamente ligada ao estágio em si (abandono, avaliação insuficiente da competência e / ou compromisso, inabilidade para a função, etc.) deverá apresentar justificativa, por escrito, ao Professor Orientador e ao Coordenador de Estágio Supervisionado do Curso como requisito para a solicitação de nova matrícula na atividade.
- 6.2. Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo e/ou do Colegiado da Coordenação. As solicitações de esclarecimentos e/ou providências formalizadas junto à Coordenação do Curso serão analisadas e respondidas num prazo de até 30 dias corridos.

UFC_CT_DAUD
CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DEZEMBRO/2021